

**DECRETO Nº. 160/2021**

Data: 12 de novembro de 2021

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para despesas do Plano de Ações Articuladas – PAR, para aquisição de carteiras – 343 conjuntos aluno/CJA-06-ABS para o setor de educação e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.456 de 12/11/2021**,

DECRETA:

Artigo 1º. – Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, para despesas do Plano de Ações Articuladas – PAR, para aquisição de carteiras – 343 conjuntos aluno/CJA-06-ABS para o setor de educação no valor de R\$ 100.055,84 (cem mil cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.02.12.361.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.02.12.361.0018.2.044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
449052 122 839	Equipamentos e material permanente	R\$	100.055,84

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 100.055,84 em mil cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Fonte de recurso – 101006.09.01.06.2 – PAR – Plano de Ações Articuladas	R\$ 100.055,84
– FNDE – Investimento – 122	

Artigo 3º. – Fica aberta a meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2021 - Valor
18 / 09 / 02	2.044 – Manutenção das escolas municipais	R\$ 100.055,84

**Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas**


Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2021 - Valor
2.044	Manutenção das escolas municipais	R\$ 100.055,84

Artigo 4º. – Fica aberta a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.368/2019 de 26.05.2020 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2.044 – Manutenção das escolas municipais	Equipamentos e material permanente	Aquisição de produtos	100.055,84	122 PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - FNDE - INVESTIMENTO

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.


Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO LUGAR DE
COSTUME NESTA PREFEITURA

EM 12 / 11 / 2021


SECRETÁRIO

Publicado(a) jornal 'O Regional'
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Edição 3380 Página 20
Em 14 / 11 / 2021


ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 122/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a emitir Cheques Especiais para o pagamento de...

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Lists various municipal expenses and their amounts.

Art. 2º - Como plano para cobertura do artigo anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de execução orçamentária no exercício de 2021, como segue abaixo o detalhamento:

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Continuation of municipal expenses table.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 123/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a emitir Cheques Especiais para o pagamento de...

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Lists various municipal expenses and their amounts.

Art. 2º - Como plano para cobertura do artigo anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de execução orçamentária no exercício de 2021, como segue abaixo o detalhamento:

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Continuation of municipal expenses table.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 124/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a emitir Cheques Especiais para o pagamento de...

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Lists various municipal expenses and their amounts.

Art. 2º - Como plano para cobertura do artigo anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de execução orçamentária no exercício de 2021, como segue abaixo o detalhamento:

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Continuation of municipal expenses table.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 125/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a emitir Cheques Especiais para o pagamento de...

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Lists various municipal expenses and their amounts.

Art. 2º - Como plano para cobertura do artigo anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de execução orçamentária no exercício de 2021, como segue abaixo o detalhamento:

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Continuation of municipal expenses table.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 126/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a emitir Cheques Especiais para o pagamento de...

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Lists various municipal expenses and their amounts.

Art. 2º - Como plano para cobertura do artigo anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de execução orçamentária no exercício de 2021, como segue abaixo o detalhamento:

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Continuation of municipal expenses table.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 127/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a emitir Cheques Especiais para o pagamento de...

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Lists various municipal expenses and their amounts.

Art. 2º - Como plano para cobertura do artigo anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de execução orçamentária no exercício de 2021, como segue abaixo o detalhamento:

Table with columns: Descrição, Valor, Data, Status. Continuation of municipal expenses table.

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 01.517.961/0001-30

DECRETO Nº 128/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - O Art. 27, da Lei 622/2005, por força dos §§ 2º e 3º do Art. 9º do Estatuto Constitucional Nº 103/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - São consideradas beneficiárias previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - as aposentadas e a pensada por morte...

Art. 28 - Por força do § 9º do Art. 38, da Constituição Federal, incluído pelo EC 103/2016, é vedada a concessão de vantagens de caráter temporário ou vinculadas em exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DUARTE CASTELLS, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALDEMAR DAVES (DEPUTADO FEDERAL), Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 128/2021.

Artigo 1º - Altera o texto do inciso III do artigo 27, da Lei 622/2005, do Estado do Paraná, para que seja considerado beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - as aposentadas e a pensada por morte...

Artigo 2º - Por força do § 9º do Art. 38, da Constituição Federal, incluído pelo EC 103/2016, é vedada a concessão de vantagens de caráter temporário ou vinculadas em exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DUARTE CASTELLS, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 01.517.961/0001-30

DECRETO Nº 129/2021 - Proposta de Lei com anexo Anexo 1

Art. 1º - O Art. 27, da Lei 622/2005, por força dos §§ 2º e 3º do Art. 9º do Estatuto Constitucional Nº 103/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - São consideradas beneficiárias previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - as aposentadas e a pensada por morte...

Art. 28 - Por força do § 9º do Art. 38, da Constituição Federal, incluído pelo EC 103/2016, é vedada a concessão de vantagens de caráter temporário ou vinculadas em exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DUARTE CASTELLS, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALDEMAR DAVES (DEPUTADO FEDERAL), Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 129/2021.

Artigo 1º - Altera o texto do inciso III do artigo 27, da Lei 622/2005, do Estado do Paraná, para que seja considerado beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - as aposentadas e a pensada por morte...

Artigo 2º - Por força do § 9º do Art. 38, da Constituição Federal, incluído pelo EC 103/2016, é vedada a concessão de vantagens de caráter temporário ou vinculadas em exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DUARTE CASTELLS, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARANACITY PARANÁ BRASIL logo and branding.

PARANACITY PARANÁ BRASIL logo and branding.